

Cláudia Elisa Betti Pedro Bom, Diretora de Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Limeira, vem informar as boas práticas aplicadas nesta unidade.

Mandado expresso

Unidade da prática: 1ª Vara do Trabalho de Limeira

Nome do autor: Prática coletiva (toda equipe)

Representante da unidade: Cláudia Elisa Betti Pedro Bom

Problema enfrentado: demora para confecção do mandado.

O modelo que havia era recheado de informações e muitas delas desnecessárias.

Por ocasião de confecção de cada mandado era feita a atualização de valores.

Prática: Diante dessa problemática, os funcionários desta MM. Vara, bem como o magistrado elaboraram o modelo abaixo, o qual é sucinto e objetivo. A par disso, se houver mandados já expedidos é só acessar tal mandado e “recortar” e “colar” digitalmente tais informações para o mandado que está sendo confeccionado. Nestes casos, não se investe tempo nem digitando os valores. A par disso, nem é necessário atualizá-los, vez que, por ocasião do pagamento, o devedor terá, necessariamente, de fazer novas atualizações.

Nome da Vara

Endereço da Vara

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E REGISTRO Nº X

PROCESSO Nº: X

EXEQUENTE: XX

CPF nº: X

ENDEREÇO:

EXECUTADO(S): X

CNPJ/CPF: XX

ENDEREÇO:

De ordem do(a) Dr(a). xxxxx, Juiz(a) da MM. xxxxx, MANDA ao Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, passado nos autos do processo em epígrafe, **PROCEDA A PENHORA de tantos bens quantos bastem**, para a completa satisfação das quantias abaixo mencionadas, em valores corrigidos e majoráveis por juros moratórios até o efetivo pagamento, observando as pesquisas eletrônicas já efetuadas.

Quantias:

	Principal líquido de INSS parte recte. +	R
corr. monetária		\$
	Juros sobre o principal	R
		\$
	FGTS em c.vinculada + corr. monetária	R
		\$
	Juros sobre FGTS c. vinculada	R
		\$
monetária	Hon. Periciais Liquidação + corr.	R
		\$
monetária	Hon. Periciais Conhecimento +corr.	R
		\$
	Custas +corr. monetária	R
		\$

TOTAL: <<valor_por_extenso>>, vigentes em <<data de validade do total>>, atualizáveis até a efetiva satisfação.

TOTAL CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA A RECOLHER R\$ <<VALOR INSS>>, referente ao mês de competência <<mes_de_competencia_inss>>.

Total da execução: XXXXXX

Deverá a reclamada comprovar os recolhimentos previdenciários no prazo legal, via guia GPS, sob código 2909, **DEVENDO seu valor ser atualizado, até a data do efetivo adimplemento, pela Internet no endereço www.previdencia.gov.br, ou em qualquer agência da Previdência Social.**

Penhora de veículos ou imóveis desde já fica determinado que se proceda ao devido registro da constrição no registro público pertinente.

Cumpra-se, na forma da lei.

<<NOME_DA_CIDADE>>, <<DATA_ATUAL>>.

Eu,<<NOME_SERVIDOR>>, <<CARGO_SERVIDOR>>, digitei.

Conferido e subscrito por <<Diretor_de_Secretaria>>, <<Cargo_Diretor_de_Secretaria>>, por delegação do MM. Juiz Dr. <<Juiz_Presidente>>, <<CARGO_DO_JUIZ>>, nos termos do artigo 225, VII do CPC.”

Resultado: Com esta prática tivemos como resultado significativa economia de tempo.

Certidões de objeto e pé (procedimento de encaminhamento)

Unidade da prática: 1ª Vara do Trabalho de Limeira

Nome do autor: Prática coletiva (toda equipe)

Representante da unidade: Cláudia Elisa Betti Pedro Bom

Problema enfrentado: muito tempo despendido para realização do serviço.

Prática: Os pedidos de certidão de objeto e pé eram juntados no processo.

Assim, o processo estava caminhando e de repente tinha de retardar a marcha processual para aguardar a confecção da certidão requerida. Constatado isso, alteramos o procedimento no seguinte sentido: a petição, ao chegar na Distribuição, não é vinculada a nenhum processo. Ao ser recebida, os servidor verificará se é caso de expedição ou se há necessidade de despacho e dará o devido encaminhamento. O requerimento de certidão e demais andamentos não são juntados aos autos a que se referem. Tudo fica arquivado em pasta própria, sem tumultuar o processo atinente à certidão

Resultado: significativa economia de tempo.

Certidões de objeto e pé (confecção)

Unidade da prática: 1ª Vara do Trabalho de Limeira

Nome do autor: Cláudia Elisa Betti Pedro Bom

Problema enfrentado: muito tempo despendido para realização do serviço.

Prática: Anteriormente, as certidões eram recheadas de muitas informações e muitas delas eram desnecessárias. A fim de se facilitar o serviço desenvolveu-se o modelo abaixo que é bem objetivo e bem sucinto.

**“1ª VARA DO TRABALHO DE LIMEIRA
AV. MARECHAL ARTHUR DA COSTA E SILVA, 1430, JD. GLÓRIA - CEP 13487-230**

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ Nº 378/2012

Processo nº

Reclamante:

Reclamada :

XXX, técnico judiciário, por ordem de x, Diretora de Secretaria da 1ª VARA DO TRABALHO DE LIMEIRA, Estado de São Paulo, **CERTIFICA**, EM BREVE RELATÓRIO, que, revendo os autos do processo em epígrafe, deles verificou constar que a ação foi **ajuizada** em xx; **valor da causa:** R\$ x; **objeto:** verbas trabalhistas e consectários; **solução:** x, tendo sido transitada em julgado em x; **posição:** x. Era o que me cumpria certificar. Passada em LIMEIRA, de de 2012. Eu,,

digitei. “

Resultado: mais celeridade na realização do serviço e facilidade de aprendizagem.

Despacho para a reclamada apresentar os cálculos

Unidade da prática: 1ª Vara do Trabalho de Limeira

Nome do autor: Dr. Renato de Carvalho Guedes

Problema enfrentado: muito tempo despendido entre a determinação para confecção dos cálculos trabalhistas e a entrega do laudo.

Prática: Atualmente, o despacho abaixo possibilita à reclamada a oportunidade de apresentar os cálculos que ela entende devido sem necessidade de nomeação de perito. Normalmente, ela apresenta os cálculos e deposita o valor que entende devido. Se a reclamada não embargar, o reclamante levanta esse valor, vez que incontroverso e poderá, caso queira, impugnar os cálculos.

“Vistos, etc.

Esta MM. Vara determina a intimação da executada para que comprove o pagamento do importe devido, no prazo de 30 dias, sob pena de se acrescer 10% ao montante da condenação e de se proceder a penhora de bens, nos termos do artigo 475-J do CPC. Deverá em igual prazo apresentar os cálculos de liquidação, demonstrando como chegou ao valor pago.

Faculta-se ao devedor garantir a execução, deduzindo-se ainda o valor corresponde a atualização do depósito recursal. Neste caso, deverá carrear o extrato referente ao saldo atualizado.

Se o valor pago pela executada estiver aquém do devido, a multa de dez por cento incidirá sobre a diferença, conforme parágrafo 4º do citado dispositivo legal.

Os cálculos deverão ser apresentados com apuração e indicação separadamente das seguintes importâncias: o valor da contribuição previdenciária a cargo do empregado (artigo 20 da Lei 8.212/91) e sob responsabilidade direta do empregador inclusive SAT (artigo 22, I e II ds Lei 8.212/91), informando, ainda, e comprovando ao Juízo, sua eventual opção pelo SIMPLES (Lei 9.317/96); o valor líquido do crédito trabalhista devido diretamente ao exequente, já descontada a contribuição previdenciária cota empregado e o IRRF; o importe a ser depositado na conta vinculada ao FGTS; o valor das parcelas desse crédito líquido sujeitas à incidência de imposto de renda retido na fonte, apontando o montante das aludidas parcelas e o respectivo percentual em relação ao valor total do crédito, individualmente, de cada uma das três rubricas sujeitas a aplicação de forma não cumulativa da tabela progressiva de tributo: férias, décimo terceiro salário e, por último, demais parcelas salariais, apurado conforme a Instrução Normativa da RFB nº 1127/2011.

Apuração do crédito previdenciário será levada a cabo através do regime de competência, cálculo mês a mês dos montantes devidos, observadas as alíquotas e o limite máximo do salário contribuição vigentes em cada mês de apuração, bem como a exclusão da base de cálculo do salário contribuição das parcelas elencadas no parágrafo 9º do artigo 28 da Lei de Custeio (Lei 8.212/91). A contribuição previdenciária cota empregado e cota empregador devem ser apuradas antes de se proceder à atualização das verbas devidas ao reclamante. A atualização e a incidência de juros da contribuição previdenciária deverão obedecer aos critérios do INSS.

Outrossim, deverá ser observada a correção monetária e ganho de capital próprios do regime do FGTS, até a data em que o reclamante poderia dispor dos depósitos, conforme disposto na Lei que rege o Sistema. A partir daí, a correção monetária deverá ser a de débito trabalhista. Juros de mora serão devidos a partir do ajuizamento da ação.

Intime-se.

Cidade, data supra.

(Nome do Juiz)

Juiz do Trabalho”

Resultado: celeridade na liquidação e na execução.

Passo a passo

Nome do autor: Prática coletiva (toda equipe)

Representante da unidade: Cláudia Elisa Betti Pedro Bom

Problema enfrentado: Dificuldade de transmissão quanto aos procedimentos a serem adotados no desempenho da função.

Prática: Diante dessa problemática, os funcionários desta MM. Vara, bem como o magistrado elaboraram, em relação a alguns setores, um passo a passo sobre o procedimento a ser adotado, a fim de se evitar a repetição de transmissão de informação e o esquecimento de algum procedimento importante.

Resultado: mais celeridade na transmissão de informações.